

ISENÇÕES E DESCONTOS NAS TAXAS DE PORTAGEM NAS SCUT

A introdução de portagens electrónicas nas SCUT, designadamente, na Concessão do Norte Litoral, Concessão do Grande Porto e Concessão da Costa de Prata, tem sido alvo de alguma discussão e também de alguma discórdia.

Entretanto, fruto das reivindicações havidas, foi publicada no passado dia 06 de Outubro, a Portaria n.º 1033-A/2010, que vem estabelecer um regime de discriminação positiva para as populações e empresas locais, com a aplicação de um sistema misto de isenções e de descontos nas taxas de portagem nas auto-estradas sem custos para o utilizados (SCUT).

A introdução de portagens em auto-estradas sem custos para o utilizador está prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013, como sendo uma das medidas de consolidação das contas públicas, relevando para a redução do défice e constituindo um compromisso junto da União Europeia e dos seus parceiros europeus.

Tendo em vista a prestação do melhor serviço aos utentes e o interesse público, as taxas de portagem podem ser objecto de variação, concretamente em função da hora do dia em que sejam cobradas, das zonas especiais ou de passagem regulares e frequentes do mesmo veículo.

Os utilizadores das SCUT, de modo a beneficiar das isenções e dos descontos, devem instalar um dispositivo electrónico associado à matrícula nos veículos, tendo em vista evitar a fraude e utilização indevida dos benefícios atribuídos.

Assim, nos termos do artigo 2º da Portaria citada, as populações e empresas locais beneficiam de isenções de pagamento de taxas de portagem nas primeiras 10 utilizações mensais da respectiva SCUT, e ainda de 15% nas utilizações seguintes da mesma auto-estrada.

É absolutamente essencial que os veículos estejam equipados com um dispositivo electrónico associado à matrícula.

Para efeito de aplicação das isenções e dos descontos, consideram-se populações e empresas locais as que tenham residência ou sede na área de influência das SCUT do Norte Litoral, do Grande Porto e da Costa da Prata.

A área de influência das SCUT abrange os concelhos em que uma qualquer parte do seu território fique a menos de 10 km da via.

O utilizador, para beneficiar das isenções e dos descontos na cobrança de portagens, tem que comprovar a morada da sua residência ou da sua sede, mediante a apresentação do título de registo de propriedade ou do certificado de matrícula.

No caso de veículos em regime de locação financeira ou semelhante, a comprovação da morada é realizada através de documento do locador que identifique o nome e morada da residência ou da sede do locatário.

Periodicamente, os utilizadores tem que comprovar junto dos distribuidores retalhistas ou das entidades de cobrança de portagens, que continuam a reunir as condições para beneficiarem do regime isenções e descontos na cobrança de portagens.

O regime efectivo de cobrança de taxas de portagem nas SCUT mencionadas é instituído a partir de 15 de Outubro de 2010.

O regime de isenções e descontos aplica-se até 30 de Junho de 2012. A parti dessa data passa a ser considerada a evolução positiva na oferta de alternativas às SCUT e as isenções e descontos manter-se-ão apenas nas SCUT que sirvam regiões mais desfavorecidas.

Concelhos abrangidos pela área de influência das SCUT

Concessão do Litoral Norte

Arcos de Valdevez;

Barcelos;

Caminha;

Esposende;

Gondomar;

Maia;

Matosinhos;

Melgaço;

Monção;

Paredes de Coura;

Ponte da Barca;

Ponte de Lima;

Porto;

Póvoa de Varzim;

Trofa;

Valença;

Valongo;

Viana do Castelo;

Vila do Conde;

Vila Nova de Cerveira;

Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de Gaia;

Vila Verde.

Concessão do Grande Porto

Amarante;

Felgueiras;

Gondomar;

Guimarães;

Lousada;

Maia;

Marco de Canaveses;

Matosinhos;

Paços de Ferreira;

Paredes;
Penafiel;
Porto;
Santo Tirso;
Trofa;
Valongo;
Vila do Conde;
Vila Nova de Gaia;
Vizela.

Concessão da Costa da Prata

Águeda;
Albergaria-a-Velha;
Anadia;
Aveiro;
Cantanhede;
Espinho;
Estarreja;
Gondomar;
Ílhavo;
Maia;
Matosinhos;
Mira;
Murtosa;
Oliveira de Azeméis;
Oliveira do Bairro;
Ovar;
Paredes;
Porto;
Santa Maria da feira;
Sever do Vouga;
Vagos;
Valongo;
Vila Nova de Gaia.